



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.27.01

CONTRATANTE
- CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

OBJETO
Reforma da fachada da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE(Paço Joaquim Leite Teixeira)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 43.488,39

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/06/2024 às 00:00h até 02/07/2024 às 23:59h

PERÍODO DE LANCES
De 03/07/2024 às 09h Até 03/07/2024 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

SUMÁRIO

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....
4.	FASE DE LANCES
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.	HABILITAÇÃO
7.	CONTRATAÇÃO.....
8.	SANÇÕES
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.06.27.01

A CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, por intermédio do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e o [DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023](#), tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 03/07/2024

Link: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br. Horário da Fase de Lances: **09h às 15h (horário de Brasília)**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Reforma da fachada da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE (Paço Joaquim Leite Teixeira) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá conforme projeto em anexo.*

1.2.1. Reforma da fachada da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE (Paço Joaquim Leite Teixeira).

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

1.3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

1.3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

1.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

1.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresada qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 1.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 1.4.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 1.3.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.
- 1.3.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 1.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 1.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Direta e seu(s) anexo(s);

1.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresada qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.3.4. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

1.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93da Lei nº



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

8.213/91.

2.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

3.1. A partir das 09:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior valor em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preçomáximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

correção e indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

6.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
 - 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

7.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.camaralavras.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.13.2. ANEXO II - ETP – PROJETO BASICO/ORCAMENTO;

8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Lavras da Mangabeira/CE 27 DE JUNHO DE 2024.

Flávio Jean Araújo Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de provada indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de *10 (dez) por cento* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

3.3.3 **Fica dispensada de apresentar Balanço Patrimonial Microempresas ou empresas de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar nº 147/1024, quando optante pelo Simples nacional e apresentando comprovante dessa opção.**

ANEXO II – ETP – PROJETO BASICO/ORCAMENTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O intuito primordial é de proporcionar a melhoria da estrutura física e aparente deste equipamento, tendo em vista que o prédio tem uma importância histórica e cultural para o município de Lavras da Mangabeira, considerando que o Paço Joaquim Leite Teixeira é a casa legislativa do município - onde são discutidas as mais importantes decisões afetas ao povo Lavrense.

A Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira-CE identificou uma necessidade de proporcionar à população local uma infraestrutura urbana que favoreça a cultura, integração social e o desenvolvimento econômico do município. Nesse contexto, surge a demanda pela contratação de uma empresa especializada na execução de serviços REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE. Este projeto visa corrigir imperfeições, rejuvenescer e modernizar a fachada do espaço público mais importante do município.

As características particulares do prédio requerem uma abordagem especializada para a elaboração e execução do projeto. A contratação almeja, portanto, não apenas a execução física das obras, mas também a inclusão de soluções técnicas inovadoras que atendam aos critérios de sustentabilidade e acessibilidade, fomentando o uso do espaço público pela população de forma inclusiva e acessível.

Dentre os resultados esperados com a execução deste projeto, destacam-se: a promoção da inclusão social por meio da acessibilidade e modernização da estrutura da fachada da casa legislativa. Assim, esta contratação é imperativa para alcançar os objetivos estratégicos de desenvolvimento e bem-estar social almejados pelo Paço Municipal, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitua a Lei nº 14,133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE	Flávio Jean Araújo Gonçalves

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição clara e precisa dos requisitos da contratação é de fundamental importância para a seleção da solução mais adequada que atenda ao interesse público. Esses requisitos devem ser estabelecidos considerando critérios de sustentabilidade, conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, e assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho. Assim, o objetivo destes requisitos é garantir que a contratação contribua para o desenvolvimento nacional sustentável, em alinhamento com os princípios definidos pela Lei nº 14.133/2021.

- **Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada para a execução da obra de REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência ou Projeto Básico a ser elaborado.
- **Requisitos Legais:** A contratada deve estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e sociais; possuir todas as licenças e autorizações necessárias para a execução do objeto contratado, sobretudo em relação às normativas municipais e estaduais de Lavras da Mangabeira-CE, bem como observar rigorosamente as legislações ambientais aplicáveis durante todas as fases do projeto.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Será exigida a adoção de práticas sustentáveis, como o uso de materiais de baixo impacto ambiental, a gestão de resíduos conforme previsto na política nacional de resíduos sólidos, a utilização de técnicas que minimizem o consumo de água e energia durante a execução do serviço, e a implementação de soluções de drenagem que contribuam para a preservação da qualidade do solo e das águas.
- **Requisitos da Contratação:** A empresa deve demonstrar experiência prévia em projetos similares, comprovando através de portfólio ou atestados de capacidade técnica. Deverá também apresentar proposta técnica que atenda ao escopo descrito, incluindo cronograma de execução das obras, planos de segurança do trabalho, e de gestão ambiental alinhados às diretrizes do estudo de impacto ambiental da região, quando aplicável.

Os requisitos essenciais para a contratação buscam assegurar a implementação eficiente e eficaz do projeto, em alinhamento com as necessidades e expectativas Paço Municipal de Lavras da Mangabeira-CE, priorizando a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dessa

reforma, bem como sua harmonização com o entorno e o impacto social positivo na comunidade. A contratação deverá favorecer a competitividade, sem estabelecer especificações desnecessárias que possam limitar a participação de potenciais fornecedores qualificados, garantindo assim a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na preparação para a contratação de empresa responsável pelos serviços de REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE realizou-se um levantamento de mercado para identificar as principais soluções disponíveis.

As opções consideradas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve negociar diretamente com uma empresa que possui capacidade técnica e financeira para executar o projeto integralmente. A contratação direta possibilita uma negociação mais ajustada às necessidades específicas do projeto e um acompanhamento mais próximo da execução.
- Contratação através de terceirização: Esta abordagem consiste em contratar uma empresa gestora de projetos para que ela, por sua vez, subcontrate e gerencie diferentes fornecedores para cada etapa específica do trabalho. Isso pode facilitar a gestão do projeto, pois centraliza a responsabilidade em um único prestador de serviço.
- Formas alternativas de contratação: Incluem parcerias público-privadas (PPP). Concessões, ou mesmo a realização de um concurso público para escolher o melhor projeto urbanístico, combinando elementos de inovação e custo-benefício, e posteriormente contratar a execução do projeto vencedor.

Ao avaliar as necessidades do município de Lavras da Mangabeira-CE, bem como as características específicas do projeto de REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE consideramos que a contratação direta com o fornecedor se apresenta como a solução mais adequada. Essa opção permite uma adaptação flexível do projeto as necessidades locais, garantindo que todas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos sejam atendidos. Além disso, a contratação direta possibilita uma melhor otimização do tempo e dos recursos financeiros, elementos cruciais dadas as especificidades e a amplitude do projeto em

questão. Tal abordagem está alinhada aos princípios da Lei 14.133/2021, que valoriza a obtenção do resultado mais vantajoso para a administração pública, promovendo eficiência e economicidade ao mesmo tempo em que se assegura qualidade e durabilidade ao projeto urbanístico a ser desenvolvido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, a contratação para a REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE seguirá uma abordagem que busca equilibrar a eficiência requerida para satisfação do interesse público com a obtenção de uma solução alinhada às melhores práticas de mercado e à sustentabilidade ambiental. Este equilíbrio é primordial para garantir que tanto a qualidade técnica do projeto quanto sua operacionalidade estejam em conformidade com os princípios da eficácia, economicidade, e do desenvolvimento nacional sustentável elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Após análise detalhada das opções disponíveis no mercado, a solução proposta visa integrar tecnologias inovadoras de urbanização. Serão utilizados materiais sustentáveis e recicláveis em todo o projeto, priorizando produtos com menor impacto ambiental e maior durabilidade.

Em termos de acessibilidade, a solução seguirá rigorosamente a NBR 9050. Essa abordagem visa não somente cumprir com as exigências legais de acessibilidade, mas também promover a inclusão e o bem-estar da população.

Considerando o III do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a descrição da solução também levou em conta a definição das condições de execução e pagamento, visando assegurar a melhor relação custo-benefício para a administração pública, bem como a sustentabilidade financeira do projeto a longo prazo. Além disso, foram estabelecidas as garantias técnicas necessárias para a solução, alinhando expectativas quanto à qualidade e durabilidade do serviço de Reforma, e as condições de manutenção preventiva para garantia da longevidade das obras e instalações.

A escolha pela solução descrita fundamenta-se não somente na análise comparativa das diversas alternativas disponíveis no mercado, mas também na consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, que além de assegurar o atendimento ao interesse público, promove a inovação e o desenvolvimento sustentável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE	1	UND

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE	1	1	43.488,39	43.488,39

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a montante de R\$ **43.488,39 (QUARENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise acerca do planejamento ou não da solução para contratação dos serviços da REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA - CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE segue os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta seção documenta as considerações e decisões tomadas com base nos seguintes pontos:

- **Avaliação da divisibilidade do projeto:** Foi verificado que o objeto da contratação: REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA

MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE apresenta características que não necessita de parcelamento de etapas distintas da obra visto que se trata de obra comum.

- **Viabilidade técnica e econômica:** A análise da viabilidade técnica e econômica indica que não se faz necessário o parcelamento do projeto em lotes menores, uma vez que os serviços a serem executados não são interdependentes.
- **Decisão pelo não parcelamento:** Baseando-se nas avaliações realizadas, a decisão favorável ao não parcelamento foi tomada não somente pela sua viabilidade técnica e econômica, mas também pela necessidade de finalização da obra ser anterior a volta do recesso legislativo do ano vigente.

Em suma, este documento enfatiza a transparência e a conformidade com as normativas da Lei 14.133/2021, expondo de forma detalhada as justificativas pela decisão de não parcelamento do objeto de licitação, visando maximizar os benefícios sociais, econômicos e técnicos afetos à Câmara Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visada tem como objetivo final atender às necessidades de REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE promovendo assim uma melhoria significativa na estrutura física do espaço público, bem como a inclusão social por meio da acessibilidade. A condução deste processo, fundamentada pelas diretrizes da Lei nº 14133/2021, busca garantir não apenas a eficiência e efetividade da execução contratual, mas também o pleno atendimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

Com referência aos princípios da Lei nº 14.133/2021, o resultado pretendido com esta contratação envolve:

- Seleção da proposta mais vantajosa: Conforme o art. 11, inciso I, objetiva-se assegurar a seleção de propostas que apresentem soluções técnicas eficientes e com o melhor custo-benefício durante todo o ciclo de vida do projeto, promovendo uma alocação eficiente dos recursos públicos.
- Tratamento isonômico: Em observância ao art. 11, inciso II, busca-se garantir igualdade de condições a todos os concorrentes sem qualquer tipo de discriminação ou preferência injustificada, fomentando uma ampla concorrência.

- **Evitação de sobrepreço:** Alinhado ao art. 11, incisos III e IV, o processo deve evitar a seleção de propostas com sobrepreço, superfaturamento ou inexequíveis, e ao mesmo tempo incentivar práticas inovadoras e sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento nacional.
- **Eficiência na execução contratual:** Assegurando a execução eficiente do contrato, em consonância com o que prevê o Parágrafo único do art. 11, objetiva-se promover um controle eficaz que assegure a entrega do objeto contratado nos termos acordados, garantindo assim a satisfação dos interesses públicos sem desvios ou falhas.
- **Desenvolvimento sustentável:** Consistente com o objetivo do art. 11, inciso IV, espera-se que a desenvolvimento sustentável da região, utilizando-se de práticas que respeitem o meio ambiente e promovam a inclusão social e a acessibilidade.

A partir desses objetivos, é evidente que o resultado pretendido vai além da mera execução física do projeto. Busca-se o impacto positivo na vida da comunidade local, a otimização dos recursos públicos e a promoção de valores que norteiam Administração Pública, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOLUÇÕES MITIGADORAS

Como qualquer projeto de reforma, existe a chance de gerar impactos ambientais que necessitam ser cuidadosamente avaliados e mitigados para assegurar que os princípios de desenvolvimento sustentável sejam observados, conforme estabelecido pelo artigo 5º da Lei 14.133/2021, que destaca a importância da eficiência, do planejamento, da transparência e, especialmente, do desenvolvimento nacional sustentável na aplicação desta Lei.

Neste contexto, a geração de resíduos sólidos é um dos possíveis impactos ambientais decorrentes de obras públicas. Desta feita:

- **Solução Mitigadora 1:** Elaboração de um plano de logística que vise a minimização dos impactos no fluxo do trânsito, incluindo a definição de horários de menor movimento para a execução de atividades que requerem maior espaço ou bloqueio de vias, reduzindo as interferências na mobilidade urbana.
- **Solução Mitigadora 2:** Uso de máquinas e equipamentos de baixa emissão, além do controle de fontes de poeira por meio de utilização de redes de proteção e sistemas de aspersão de água, preservando a qualidade do ar.

Essas medidas integradas visam garantir que a execução da REFORMA DA FACHADA DO PAÇO JOAQUIM LEITE TEIXEIRA – CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA

MANGABEIRA/CE, esteja alinhada com as disposições da Lei 14.133/2021, notadamente em relação à sustentabilidade e ao impacto social positivo, garantindo benefícios de longo prazo para a comunidade local e para o meio ambiente.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO


Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Considerando o valor aprioristicamente levantado, sugere-se a sua realização por contratação direta.

Lavras da Mangabeira – CE, 20 de junho de 2024.


Fco. Pinto de Macedo Lobo Neto
Engenheiro Civil
CREA: 345610CE | RNP: 061900554-8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA		OBRA: FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE LOCAL: CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	
DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
FONTE SEINFRA SINAPI	VERSAO 028.1 COM DESONERAÇÃO 2024/05 COM DESONERAÇÃO PRÓPRIA	HORA 84,44% 95,05% 0,00%	MES 47,48% 47,67% 0,00%
Composições			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	3,00	R\$ 183,41	R\$ 51,79	R\$ 235,20	R\$ 705,60
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SINAPI	M3	23,46	R\$ 52,76	R\$ 14,90	R\$ 67,66	R\$ 1.587,30
1.3	C1064	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	SEINFRA	M2	57,04	R\$ 14,61	R\$ 4,13	R\$ 18,74	R\$ 1.068,93
1.4	C4913	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	SEINFRA	M2	41,22	R\$ 7,38	R\$ 2,08	R\$ 9,46	R\$ 389,94
1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	28,15	R\$ 28,37	R\$ 8,01	R\$ 36,38	R\$ 1.024,10
1.6	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	28,15	R\$ 32,17	R\$ 9,08	R\$ 41,25	R\$ 1.161,19
2	ESCADARIA								
2.1	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	SEINFRA	M2	12,12	R\$ 72,00	R\$ 20,33	R\$ 92,33	R\$ 1.119,04
2.2	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2	9,39	R\$ 109,79	R\$ 31,00	R\$ 140,79	R\$ 1.322,02
3	RAMPA								
3.1	C0046	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm	SEINFRA	M2	19,07	R\$ 72,00	R\$ 20,33	R\$ 92,33	R\$ 1.760,73
3.2	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2	15,40	R\$ 109,79	R\$ 31,00	R\$ 140,79	R\$ 2.168,17
3.3	C0925	CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M	27,80	R\$ 143,74	R\$ 40,59	R\$ 184,33	R\$ 5.124,37
3.4	87893	CHAPISSO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	7,36	R\$ 6,81	R\$ 1,92	R\$ 8,73	R\$ 64,25
3.5	C1220	EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3	SEINFRA	M2	7,36	R\$ 38,20	R\$ 10,79	R\$ 48,99	R\$ 360,57
3.6	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	15,40	R\$ 36,32	R\$ 10,26	R\$ 46,58	R\$ 717,33
4	PISO								
4.1	C1919	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	SEINFRA	M2	35,79	R\$ 109,79	R\$ 31,00	R\$ 140,79	R\$ 5.038,87
4.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	35,79	R\$ 36,32	R\$ 10,26	R\$ 46,58	R\$ 1.667,10
R\$ 6.705,97									

Fco. Pinto de Macedo Lobo Neto

Engenheiro Civil

CREA: 345610CE | RNP: 06190055448

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA




OBRA: FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
LOCAL: CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE
CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE

DATA :	19/06/2024	BDI :	28,24%
FONTE	VERSAO	HORA	MES
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,67%
Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
5	REVESTIMENTO								R\$ 6.105,96
5.1	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	SEINFRA	M2	34,28	R\$ 127,60	R\$ 36,03	R\$ 163,63	R\$ 5.609,24
5.2	C1427	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	SEINFRA	M2	34,28	R\$ 11,30	R\$ 3,19	R\$ 14,49	R\$ 496,72
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								R\$ 1.224,42
6.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	SEINFRA	PT	3,00	R\$ 264,15	R\$ 74,60	R\$ 338,75	R\$ 1.016,25
6.2	C1678	LUMINARIA TIPO SPOT SIMPLES	SEINFRA	UN	3,00	R\$ 54,11	R\$ 15,28	R\$ 69,39	R\$ 208,17
7	PINTURA								R\$ 143,15
7.1	96626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS. DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	SINAPI	M2	7,36	R\$ 15,17	R\$ 4,28	R\$ 19,45	R\$ 143,15
8	SERVIÇOS DIVERSOS								R\$ 10.634,39
8.1	INS-328649	Banco em estrutura de ferro com assento e encosto em ripas de madeira (Modelo sob encomenda) - L = 1,50m	Composições Próprias	UN	4,00	R\$ 980,00	R\$ 276,75	R\$ 1.256,75	R\$ 5.027,00
8.2	C0864	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 4.123,54	R\$ 1.164,49	R\$ 5.288,03	R\$ 5.288,03
8.3	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	SINAPI	UN	2,00	R\$ 124,52	R\$ 35,16	R\$ 159,68	R\$ 319,36
9	LIMPEZA FINAL								R\$ 100,96
9.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	57,04	R\$ 1,38	R\$ 0,39	R\$ 1,77	R\$ 100,96
VALOR BDI TOTAL:									R\$ 9.576,21
VALOR ORÇAMENTO:									R\$ 33.912,18
VALOR TOTAL:									R\$ 43.488,39

Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove reais e Trinta e Nove centavos

RESUMO DO ORÇAMENTO

 CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/09/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,09%	47,87%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.937,06	13,65%
2	ESCADARIA	R\$ 2.441,06	5,61%
3	RAMPA	R\$ 10.195,42	23,44%
4	PISO	R\$ 6.705,97	15,42%
5	REVESTIMENTO	R\$ 6.105,96	14,04%
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.224,42	2,82%
7	PINTURA	R\$ 143,15	0,33%
8	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 10.634,39	24,45%
9	LIMPEZA FINAL	R\$ 100,96	0,23%
VALOR BDI TOTAL:		R\$ 9.576,21	100,00%
VALOR ORÇAMENTO:		R\$ 33.912,18	
VALOR TOTAL:		R\$ 43.488,39	

Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito reais e Trinta e Nove centavos

Fco. Pinto de Macedo Lobo Neto
 Engenheiro Civil
 CREA: 345610/CE | RNP: 061900554-8

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:		FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:		CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:		CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
					SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

		QTD	
COMPRIMENTO * ALTURA	2*1,5	3,00000000	3,00
			3,00

1.2. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

		QTD	
COMPRIMENTO*ALTURA*LARGURA	6,06*1*0,8 + 4,47*1*2 + 3,72*1,3*2	23,46000000	23,46
			23,46

1.3. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

		QTD	
COMPRIMENTO*LARGURA	14,26*4	57,04000000	57,04
			57,04

1.4. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

		QTD	
COMPRIMENTO*ALTURA	10,53*3 + 2,75*3,5	41,21500000	41,22
			41,22

1.5. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

		QTD	
VOLUME DE DEMOLIÇÃO + 20%	23,46 + 23,46*0,20	28,15200000	28,15
			28,15

1.6. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

		QTD	
IDEM ITEM 1.5	23,46 + 23,46*0,20	28,15200000	28,15
			28,15

2.1. C0046 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

		QTD	
COMPRIMENTO * ALTURA	6,06*(0,8+0,6+0,4+0,2)	12,12000000	12,12
			12,12

2.2. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)


		QTD	
COMPRIMENTO * LARGURA	6,06*(0,2+0,25+0,20+0,25+0,20+0,25+0,20)	9,39300000	9,39
			9,39

3.1. C0046 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

		QTD	
ÁREA LEVANTADA EM AUTOCAD + COMPRIMENTO*LARGURA	(1,394+3,28) + (7,2*2)*1	19,07400000	19,07
			19,07

3.2. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:		FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:		CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:		CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
					SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
				Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

			QTD
COMPRIMENTO*LARGURA	(1+6,2+1+6,2+1)*1	15,40000000	15,40
			15,40

3.3. C0925 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M)

			QTD
PERÍMETRO	6,2+2+6,2+7,2+6,2	27,80000000	27,80
			27,80

3.4. 87893 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

			QTD
ÁREA LEVANTADA EM AUTOCAD	(1,394+3,28+1,886+(1*0,8))	7,36000000	7,36
			7,36

3.5. C1220 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

			QTD
ÁREA LEVANTADA EM AUTOCAD	(1,394+3,28+1,886+(1*0,8))	7,36000000	7,36
			7,36

3.6. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

			QTD
COMPRIMENTO*LARGURA	(1+6,20+1+6,20+1)*1	15,40000000	15,40
			15,40

4.1. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

			QTD
COMPRIMENTO*LARGURA	6,06*(4-0,8) + 8,2*(4-2)	35,79200000	35,79
			35,79

4.2. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

			QTD
COMPRIMENTO*LARGURA	6,06*(4-0,8) + 8,2*(4-2)	35,79200000	35,79
			35,79

5.1. C4446 PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)


			QTD
(COMPRIMENTO*ALTURA) - ESQUADRIAS	(10,53*3) + (2,75*3,5) - (1,6*2,5) - 2*(2,1*0,70)	34,27500000	34,27
			34,28

5.2. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

			QTD
(COMPRIMENTO*ALTURA) - ESQUADRIAS	(10,53*3) + (2,75*3,5) - (1,6*2,5) - 2*(2,1*0,70)	34,27500000	34,27
			34,28

6.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:		FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		DATA : 19/08/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:		CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:		CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
					SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
				<small>Composição</small>	<small>PRÓPRIA</small>	0,00%	0,00%	

			QTD
3 UNIDADES	3	3,00000000	3,00
			3,00

6.2. C1678 LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (UN)

			QTD
UNIDADE	1+1+1	3,00000000	3,00
			3,00

7.1. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

			QTD
ÁREA LEVANTADA EM AUTOCAD	(1.394+3.28+1.886+(1*0.8))	7,36000000	7,36
			7,36

8.1. INS-328649 Banco em estrutura de ferro com assento e encosto em ripas de madeira (Modelo sob encomenda) - L =1,50m (UN)

			QTD
UNIDADE	1+1+1+1	4,00000000	4,00
			4,00

8.2. C0864 CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)


			QTD
UNIDADE	1	1,00000000	1,00
			1,00

8.3. 98510 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 (UN)

			QTD
UNIDADE	1+1	2,00000000	2,00
			2,00

9.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
COMPRIMENTO*LARGURA	14,26*4	57,04000000	57,04
			57,04

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
 CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941	

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200	

VALOR: R\$ 183,41

1.2. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35410000	R\$ 25,11	R\$ 8,89
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,19570000	R\$ 19,98	R\$ 43,87
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 52,76	

VALOR: R\$ 52,76

1.3. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,07000000	R\$ 24,1600	R\$ 1,6912
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,70000000	R\$ 18,4600	R\$ 12,9220
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 14,6132	

VALOR: R\$ 14,61

1.4. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600	R\$ 7,3840
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,3840	

VALOR: R\$ 7,38

1.5. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	SEINFRA	H	0,24000000	R\$ 62,8491	R\$ 15,0838
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 15,0838	

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 13,2912	


RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
 CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

VALOR:	R\$ 28,37
--------	-----------

1.6. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 173,7102	R\$ 32,1711
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 32,1711
VALOR:						R\$ 32,17

2.1. C0046 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 83,5800	R\$ 17,4682
10228	BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 19X19X39 CM	SEINFRA	UN	13,00000000	R\$ 2,2400	R\$ 29,1200
10441	CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,13000000	R\$ 0,9600	R\$ 3,0048
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,13000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,2223
TOTAL Material:						R\$ 51,8153
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,57000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,5222
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 20,1862
VALOR:						R\$ 72,00

2.2. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)						
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 1,3992	R\$ 1,1194
TOTAL Equipamento Custo Horário:						R\$ 1,1194
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	SEINFRA	KG	21,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 10,0800
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 119,5800	R\$ 3,5874
10508	CERA	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 20,0000	R\$ 2,0000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	26,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 18,8718
11101	ESMERIL N.36	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 45,1100	R\$ 4,5110
11102	ESMERIL N.60	SEINFRA	UN	0,05000000	R\$ 45,9000	R\$ 2,2950
11316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	SEINFRA	M	2,50000000	R\$ 1,6400	R\$ 4,1000
TOTAL Material:						R\$ 45,4452
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 63,2240
VALOR:						R\$ 109,79

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA:	19/06/2024	BDI: 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	Fonte	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,87%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

3.1. C0046 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,20900000	R\$ 83,5800	R\$ 17,4682
I0228 BLOCO CERAMICO FURADO VEDAÇÃO - 19X19X39 CM	SEINFRA	UN	13,00000000	R\$ 2,2400	R\$ 29,1200
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	3,13000000	R\$ 0,9600	R\$ 3,0048
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	3,13000000	R\$ 0,7100	R\$ 2,2223
TOTAL Material:					R\$ 51,8153

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,57000000	R\$ 18,4600	R\$ 10,5222
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 20,1862
VALOR:					R\$ 72,00

3.2. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

Equipamento Custo Horário	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0748 MÁQUINA DE POLIR (CHP)	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 1,3992	R\$ 1,1194
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,1194

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0034 AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	SEINFRA	KG	21,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 10,0800
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 119,5800	R\$ 3,5874
I0508 CERA	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 20,0000	R\$ 2,0000
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	26,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 18,8718
I1101 ESMERIL N.36	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 45,1100	R\$ 4,5110
I1102 ESMERIL N.60	SEINFRA	UN	0,05000000	R\$ 45,9000	R\$ 2,2950
I1316 JUNTA PLASTICA 'T' 27MM PARA PISOS	SEINFRA	M	2,50000000	R\$ 1,6400	R\$ 4,1000
TOTAL Material:					R\$ 45,4452

Mão de Obra	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I1227 GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 63,2240
VALOR:					R\$ 109,79

3.3. C0925 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M)

Material	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
I0864 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	M	1,00000000	R\$ 143,7400	R\$ 143,7400
TOTAL Material:					R\$ 143,7400
VALOR:					R\$ 143,74

3.4. 87893 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares	Fonte	Unid	Coefficiente	Preço Unitário	Total
---	-------	------	--------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA

OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024	BDI : 29,24%
LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTES:	VERSÃO:
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	202405 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			85,06%
			47,87%
			0,00%
			0,00%

88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13940000	R\$ 25,11	R\$ 3,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04650000	R\$ 19,98	R\$ 0,92
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares						R\$ 4,42

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SINAPI	M3	0,00370000	R\$ 648,24	R\$ 2,39
TOTAL Serviço:					R\$ 2,39	
VALOR:					R\$ 6,81	

3.5. C1220 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,02430000	R\$ 83,5800	R\$ 2,0310
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	9,72000000	R\$ 0,7100	R\$ 6,9012
TOTAL Material:					R\$ 8,9322	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,60000000	R\$ 24,1600	R\$ 14,4960
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 18,4600	R\$ 14,7680
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 29,2640	
VALOR:					R\$ 38,20	

3.6. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)


Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25415000	R\$ 25,11	R\$ 6,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09190000	R\$ 19,98	R\$ 1,83
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 8,21	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06900000	R\$ 407,43	R\$ 28,11
TOTAL Serviço:					R\$ 28,11	
VALOR:					R\$ 36,32	

4.1. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10748	MÁQUINA DE POLIR (CHP)	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 1,3992	R\$ 1,1194
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 1,1194	

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10034	AGREGADO DE ALTA RESISTÊNCIA PARA PISOS	SEINFRA	KG	21,00000000	R\$ 0,4800	R\$ 10,0800
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,03000000	R\$ 119,5800	R\$ 3,5874
10508	CERA	SEINFRA	KG	0,10000000	R\$ 20,0000	R\$ 2,0000
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	26,58000000	R\$ 0,7100	R\$ 18,8718
11101	ESMERIL N.36	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 45,1100	R\$ 4,5110
11102	ESMERIL N.60	SEINFRA	UN	0,05000000	R\$ 45,9000	R\$ 2,2950

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

I1316	JUNTA PLASTICA 'I' 27MM PARA PISOS	SEINFRA	M	2,50000000	R\$ 1,6400	R\$ 4,1000
					TOTAL Material:	R\$ 45,4452

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1227	GRANITEIRO / MARMORISTA	SEINFRA	H	0,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 12,0800
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 28,9920
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 22,1520
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 63,2240
					VALOR:	R\$ 109,79

4.2. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,25415000	R\$ 25,11	R\$ 6,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,09190000	R\$ 19,98	R\$ 1,83
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 8,21

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	SINAPI	M3	0,06900000	R\$ 407,43	R\$ 28,11
					TOTAL Serviço:	R\$ 28,11
					VALOR:	R\$ 36,32

5.1. C4446 PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)


Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I6508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	SEINFRA	KG	8,00000000	R\$ 2,4200	R\$ 19,3600
I6501	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO	SEINFRA	M2	1,10000000	R\$ 70,5000	R\$ 77,5500
					TOTAL Material:	R\$ 96,9100

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 24,1600	R\$ 17,3952
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,72000000	R\$ 18,4600	R\$ 13,2912
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 30,6864
					VALOR:	R\$ 127,60

5.2. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0118	ARGAMASSA PRE-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	SEINFRA	KG	0,42200000	R\$ 6,5700	R\$ 2,7725
					TOTAL Material:	R\$ 2,7725

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1328	LADRILHISTA	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 24,1600	R\$ 4,8320
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600	R\$ 3,6920
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 8,5240
					VALOR:	R\$ 11,30

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTES	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,08%	47,87%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

6.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0356	SEINFRA	M	12,00000000	R\$ 2,1100	R\$ 25,3200
I0419	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 1,9300	R\$ 1,9300
I0428	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 11,2000	R\$ 11,2000
I0957	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,7300	R\$ 2,7300
I0981	SEINFRA	UN	0,10000000	R\$ 11,0900	R\$ 1,1090
I1075	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 4,5700	R\$ 13,7100
I1105	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 2,9000	R\$ 2,9000
I1181	SEINFRA	M	3,00000000	R\$ 0,7500	R\$ 2,2500
I1262	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 24,7400	R\$ 24,7400
I1409	SEINFRA	UN	2,00000000	R\$ 1,1800	R\$ 2,3600
TOTAL Material:					R\$ 88,2490

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 57,3000
I2312	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1500	R\$ 72,4500
I2543	SEINFRA	H	2,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 46,1500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 175,9000

VALOR: R\$ 264,15

6.2. C1678 LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (UN)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1471	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 3,8900	R\$ 3,8900
I1380	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 15,6200	R\$ 15,6200
TOTAL Material:					R\$ 19,5100

Mão de Obra	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0042	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 19,1000	R\$ 15,2800
I2312	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1500	R\$ 19,3200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 34,6000

VALOR: R\$ 54,11

7.1. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

Material	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007356	SINAPI	L	0,20615000	R\$ 32,08	R\$ 6,61
TOTAL Material:					R\$ 6,61

Mão de Obra com Encargos Complementares	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	SINAPI	H	0,28660000	R\$ 26,63	R\$ 7,63
88316	SINAPI	H	0,04680000	R\$ 19,98	R\$ 0,93
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 8,56

VALOR: R\$ 15,17

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA

OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024	BDI : 28,24%
LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTES:	VERSÃO:
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO
		Composição	PROPRIA
			HORA
			MES
			84,44%
			47,48%
			85,06%
			47,67%
			0,00%
			0,00%

8.1. INS-328649 Banco em estrutura de ferro com assento e encosto em ripas de madeira (Modelo sob encomenda) - L =1,50m (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-328649 Banco em estrutura de ferro com assento e encosto em ripas de madeira (Modelo sob encomenda)	Composições	UN	1,00000000	R\$ 980,00	R\$ 980,00
TOTAL Material:					R\$ 980,00
VALOR:					R\$ 980,00

8.2. C0864 CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0749 MÁQUINA DE SOLDA (CHP)	SEINFRA	H	0,85000000	R\$ 0,0972	R\$ 0,0826
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 0,0826

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0163 AÇO CA-50	SEINFRA	KG	33,50000000	R\$ 7,1000	R\$ 237,8500
I0103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG	SEINFRA	KG	0,59000000	R\$ 16,5300	R\$ 9,7527
I0108 AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,50000000	R\$ 119,5800	R\$ 59,7900
I0280 BRITA	SEINFRA	M3	0,16000000	R\$ 100,5000	R\$ 16,0800
I0441 CAL HIDRATADA	SEINFRA	KG	7,28000000	R\$ 0,9600	R\$ 6,9888
I0526 CHAPA COMPENSADO PLASTIFICADO 12MM (1.22 X 2.44M)	SEINFRA	M2	3,30000000	R\$ 69,6400	R\$ 229,8120
I0805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	112,00000000	R\$ 0,7100	R\$ 79,5200
I0965 DESMOLDANTE PARA FORMAS	SEINFRA	L	1,80000000	R\$ 8,4500	R\$ 15,2100
I1061 ELETRODOS	SEINFRA	KG	0,85000000	R\$ 32,4400	R\$ 27,5740
I1100 ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,10000000	R\$ 31,8800	R\$ 35,0680
I1332 LADRILHO HIDRAULICO DE UMA COR	SEINFRA	M2	4,35000000	R\$ 72,9000	R\$ 317,1150
I1346 LIXA PARA FERRO	SEINFRA	UN	2,10000000	R\$ 2,1400	R\$ 4,4940
I1605 PEDRISCO	SEINFRA	M3	0,38000000	R\$ 100,5000	R\$ 38,1900
I1728 PREGO 18X27 (2.1/2" X 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	SEINFRA	KG	0,45000000	R\$ 14,2000	R\$ 6,3900
I1846 SARRAFO DE 1"X4"	SEINFRA	M	2,25000000	R\$ 6,0500	R\$ 13,6125
I2172 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 65MM (2 1/2')	SEINFRA	M	11,00000000	R\$ 90,4200	R\$ 994,6200
I2173 TUBO AÇO GALVANIZADO DE 80MM (3')	SEINFRA	M	10,50000000	R\$ 121,6800	R\$ 1.277,6400
I2290 ZARCÃO	SEINFRA	L	0,00000000	R\$ 20,0100	R\$ 21,1000
TOTAL Material:					R\$ 3.394,1955

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0040 AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	R\$ 19,1000	R\$ 44,6940
I0041 AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 66,8500
I0045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 19,1000	R\$ 66,8500
I0121 ARMADOR/FERREIRO	SEINFRA	H	2,34000000	R\$ 24,1600	R\$ 56,5344
I0498 CARPINTEIRO	SEINFRA	H	3,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 84,5600
I1328 LADRILHISTA	SEINFRA	H	5,50000000	R\$ 24,1600	R\$ 132,8800
I2391 PEDREIRO	SEINFRA	H	1,91000000	R\$ 24,1600	R\$ 46,1456
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	12,50000000	R\$ 18,4600	R\$ 230,7500
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 729,2640
VALOR:					R\$ 4.123,54

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
 CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTE SEINFRA	VERSÃO 028 1 COM DESONERAÇÃO	HORA 84,44%	MES 47,48%
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SINAPI Composição	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			PROPRIA	0,00%	0,00%	

8.3. 98510 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 (UN)


Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000358 MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 106,32	R\$ 106,32
TOTAL Material:					R\$ 106,32

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441 JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,18180000	R\$ 20,26	R\$ 3,68
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72720000	R\$ 19,98	R\$ 14,52
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 18,20
VALOR:					R\$ 124,52

9.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)


Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4600	R\$ 1,3845
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 1,3845
VALOR:					R\$ 1,38

Fco. Pinto de Macedo Lobo Neto
 Engenheiro Civil
 CREA: 3456100E | RNP: 051900554-8

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA :	19/06/2024	BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.937,06	100,00 %	100,00 %
			R\$ 5.937,06	R\$ 5.937,06
2	ESCADARIA	R\$ 2.441,06	100,00 %	100,00 %
			R\$ 2.441,06	R\$ 2.441,06
3	RAMPA	R\$ 10.195,42	100,00 %	100,00 %
			R\$ 10.195,42	R\$ 10.195,42
4	PISO	R\$ 6.705,97	100,00 %	100,00 %
			R\$ 6.705,97	R\$ 6.705,97
5	REVESTIMENTO	R\$ 6.105,96	100,00 %	100,00 %
			R\$ 6.105,96	R\$ 6.105,96
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.224,42	100,00 %	100,00 %
			R\$ 1.224,42	R\$ 1.224,42
7	PINTURA	R\$ 143,15	100,00 %	100,00 %
			R\$ 143,15	R\$ 143,15
8	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 10.634,39	100,00 %	100,00 %
			R\$ 10.634,39	R\$ 10.634,39
9	LIMPEZA FINAL	R\$ 100,96	100,00 %	100,00 %
			R\$ 100,96	R\$ 100,96
		R\$ 43.488,39	R\$ 43.488,39	R\$ 43.488,39

COMPOSIÇÃO DO BDI

 CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA: FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL: CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA - CE		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	BENEFICIO	
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,74%
L	LUCRO	7,00%
	TOTAL	7,74%

	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,10%
R	RISCOS	0,58%
	TOTAL	5,69%

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65%
	CONFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	11,15%

BDI = 28,24%

$$\frac{(1 + AC + S + G + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA

OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024	BDI : 28,24%	
LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTE	VERSÃO	HORA
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	47,67%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%
				0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85%	0,00%
B2	Feriadoss	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença PaternidadeE	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,35%	9,33%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	48,36%	19,04%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,72%	1,30%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87%	2,17%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,09%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,20%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%
	TOTAL	8,58%	3,55%

A + B + C + D = 84,44% 47,48%

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS




CÂMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA

OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024	BDI : 28,24%		
LOGAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	16,80%	16,80%
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,64%
B4	13º Salário	11,10%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,56%	10,18%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
	TOTAL	49,69%	19,86%
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,56%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	0,94%	0,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,65%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	9,75%	7,32%
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,34%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%
	TOTAL	8,82%	3,69%

A + B + C + D = 85,06% 47,67%

		MEMORIAL DESCRITIVO				
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,67%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Placa da obra com respectiva informação e especificidade técnica, fixada em local visível com dimensões de 1,5x2m.

1.2. 97622 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 (M3)

Demolição de alvenaria nos locais onde serão posteriormente executados a Escadaria e Rampa.

1.3. C1064 DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO (M2)

Retirada sem aproveitamento do piso cerâmico existente.

1.4. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

Remoção da pintura existente.

1.5. C0702 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Carga, transporte e descarga de entulho providos de toda a demolição anteriormente executada.

1.6. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

2. ESCADARIA

2.1. C0046 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

Execução dos degraus da Escadaria em alvenaria de bloco cerâmico conforme indicado em projeto arquitetônico.

2.2. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

Execução de piso industrial em toda a Escadaria (piso e espelho).

3. RAMPA

3.1. C0046 ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm (M2)

Execução da rampa de acessibilidade em alvenaria de bloco cerâmico conforme indicado em projeto arquitetônico.

3.2. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

Execução de piso industrial em toda a Rampa de acessibilidade em todas as suas faces.

3.3. C0925 CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 2" (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (M)

Fornecimento e montagem do corrimão da Rampa de acessibilidade, conforme indicado em projeto arquitetônico.


3.4. 87893 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 (M2)

Chapisco a ser aplicado, conforme traço indicado, na alvenaria de face da RAMPA.

3.5. C1220 EMBOÇO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3 (M2)

Emboço a ser aplicado, conforme traço indicado, na alvenaria de face da RAMPA.

3.6. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS,

MEMORIAL DESCRITIVO			
 CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024 BDI : 28,24%
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FORTE VERSAO HORA MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
			SINAPI 2024/05 COM DESONERAÇÃO 85,06% 47,67%
			Composição PROPRIA 0,00% 0,00%

ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

Execução de contrapiso da RAMPA.

4. PISO

4.1. C1919 PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO) (M2)

Execução de piso industrial em toda a área de passeio.

4.2. 95241 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024 (M2)

Execução de contrapiso na área de passeio.

5. REVESTIMENTO

5.1. C4446 PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE (M2)

A parede da fachada da CÂMARA MUNICIPAL será revestida em PORCELANATO BRANCO MARMORIZADO em toda a sua extensão.

5.2. C1427 REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) (M2)

Rejunte a ser aplicado nas paredes revestidas com PORCELANATO BRANCO MARMORIZADO.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1. C1947 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO (PT)

Ponto de iluminação completo para atender iluminação externa.

6.2. C1678 LUMINÁRIA TIPO SPOT SIMPLES (UN)

Luminárias tipo SPOT em LED para iluminação externa, conforme indicado em projeto arquitetônico.

7. PINTURA

7.1. 95626 APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 (M2)

Execução de pintura na cor CLAREZA DA MANHÃ CORAL na parede que fica entre a fachada da CÂMARA MUNICIPAL e a PREFEITURA MUNICIPAL.

8. SERVIÇOS DIVERSOS

8.1. INS-328649 Banco em estrutura de ferro com assento e encosto em ripas de madeira (Modelo sob encomenda) - L =1,50m (UN)

Fornecimento e Instalação de Bancos de madeira com estrutura de ferro em locais indicados me projeto arquitetônico.


8.2. C0864 CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)

Fornecimento e Instalação de 3 mastros com pedestal.

8.3. 98510 PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 (UN)

Fornecimento de árvore ornamental para complementação de paisagismo, conforme indicado em projeto

MEMORIAL DESCRITIVO

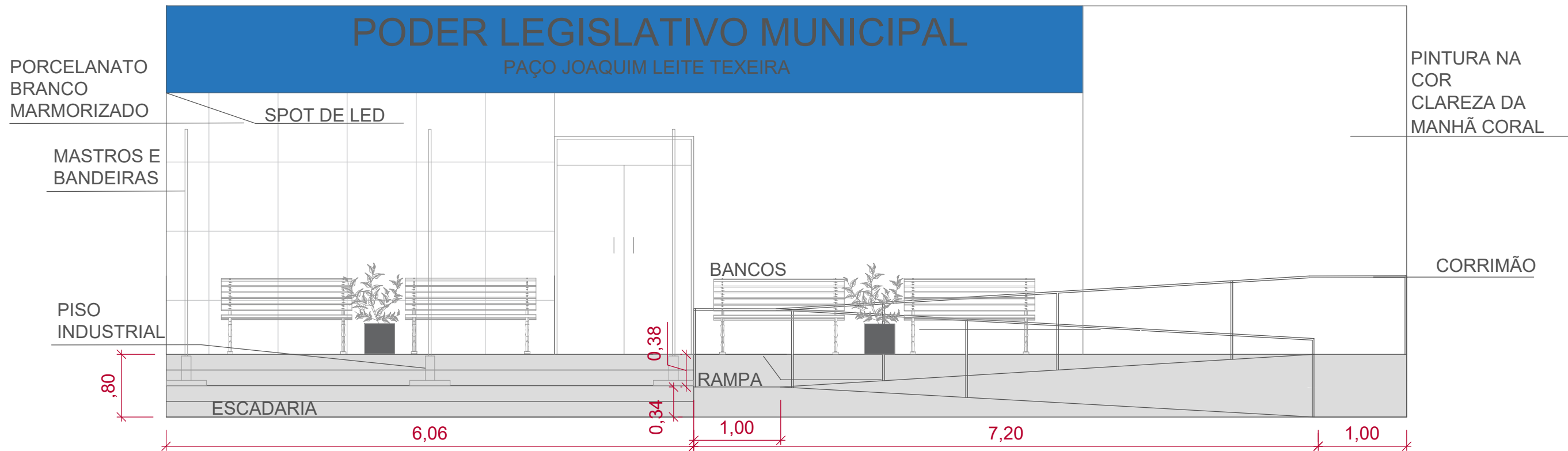
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA	OBRA:	FACHADA DA CAMARA MUNICIPAL LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	DATA : 19/06/2024		BDI : 28,24%	
	LOCAL:	CAMARA MUNICIPAL, LAVRAS DA MANGABEIRA - CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
	CLIENTE:	CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA -CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,06%	47,87%
			Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

arquitetônico.

9. LIMPEZA FINAL

9.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Limpeza final da obra.

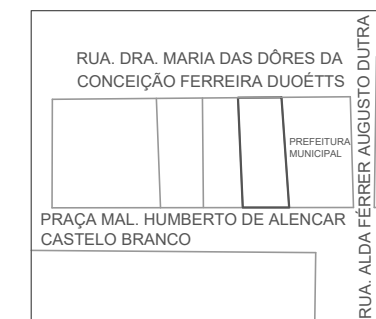


02

FACHADA

CÂMARA DOS VEREADORES

ESCALA 1/50



1 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Obra / Endereço:
CÂMARA DOS VEREADORES DE LAVRAS DA MANGABEIRA

Proprietário: PODER LEGISLATIVO DE LAVRAS DA MANGABEIRA Emissão: 28/05/2024

ESCALA: INDICADA

PRANCHA:
01/01

ASSUNTO:
FACHADA

QUADRO DE ÁREAS
ÁREA DO TERRENO
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO
TAXA DE OCUPAÇÃO

N°	DATA	CONTEÚDO	ASSINATURA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241443818

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

FRANCISCO PINTO DE MACEDO LOBO NETO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0619005548**

Registro: **345610CE**

Empresa contratada: **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA - ME**

Registro : **0010383220-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

CPF/CNPJ: **12.464.996/0001-75**

RUA MOSENHOR MECENO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **LAVRAS DA MANGABEIRA**

UF: **CE**

CEP: **63300000**

Contrato: **DISPENSA**

Celebrado em: **20/06/2024**

Valor: **R\$ 3.200,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MOSENHOR MECENO

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Lavras da Mangabeira**

UF: **CE**

CEP: **63300000**

Data de Início: **20/06/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.754599, -38.963447**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE**

CPF/CNPJ: **12.464.996/0001-75**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
81 - Projeto Arquitetônico > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.10 - DE REFORMA DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.10 - DE REFORMA DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.10 - DE REFORMA DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Contratação de pessoa jurídica para elaborar projeto arquitetônico, estimativa de custos e fiscalização de obra da reforma da fachada do Paço Joaquim Leite Teixeira, da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/CE .

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aWcwx
 Impresso em: 24/06/2024 às 16:04:58 por: , ip: 177.37.184.171





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241443818

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Documento assinado digitalmente

INICIAL



FRANCISCO PINTO DE MACEDO LOBO NETO
 Data: 24/06/2024 16:49:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

FRANCISCO PINTO DE MACEDO LOBO NETO - CPF: 602.382.643-19

FLAVIO JEAN ARAUJO
 GONCALVES:55266754168

Assinado de forma digital por FLAVIO JEAN
 ARAUJO GONCALVES:55266754168
 Dados: 2024.06.24 16:51:31 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE - CNPJ:
12.464.996/0001-75

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **24/06/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217159772**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: aWcwx
 Impresso em: 24/06/2024 às 16:04:59 por: , ip: 177.37.184.171





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI
A CAMARA MUNICIPAL DE
LAVRAS DA MANGABEIRA-CE,
E

A, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, neste ato representado(a) pelo(a) seu, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 06(seis) meses contados da assinatura do presente termo de contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termode Referência, anexo a este Contrato.

3.2. E sera fiscalizando conforme fiscal de contrato da CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... ()*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira
Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE terá o prazo de *10 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis.

8.12. A CAMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA/CE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92.XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.3.3. Indenizações e multas.

1.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

2. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA
Paço Joaquim Leite Teixeira

Rua Monsenhor Meceno, S/N – Fone fax: 3536-1819

4.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-